

DECRETO N° 007/2023 - PMI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA A
REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PSS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no artigo 78, incisos, IX e XII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência expressa do art. 78, inciso XII, que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 78, inc. IX, da LOMI,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 118 de 04 de julho de 2017, e o Decreto nº 000/2021, que disciplinam a contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, e a necessidade de regulamentar o processo de admissão nestas condições no âmbito do Município de Itupiranga,

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no preenchimento das vagas para contratação temporária no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Município de Itupiranga reger-se-á pelas normas deste Decreto.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal que determina que a investidura em emprego público seja precedida de aprovação em concurso público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado PSS com a finalidade de instruir, planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado, e fiscalizar todo o procedimento administrativo que precederá a realização do processo para o provimento das vagas e do cadastro de reserva para os diversos cargos com a finalidade de atender as necessidades Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata o artigo 1º somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros e terá a seguinte composição:



- I GEIZA SANTOS XAVIER**, Secretária Municipal de Administração, Matrícula 0021652, como Presidente.
- II MARIA GORETH BARROS PEREIRA**, como Secretária, Diretora Administrativa, Matrícula 0011278;
- III WADILA SILVA LINHARES** – Administradora, Matrícula 021780;
- IV LUCÉLIA DO NASCIMENTO SOUZA**, Escrivã, Matrícula 0017210;
- V FLAVIA CRISTINA DUARTE COSTA**, Escrivã, Matrícula: 0015656;
- VI MARIA IRAMITA ALVES PIMENTEL FILHA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 0001610.

Parágrafo Único. A Comissão deverá apresentar Relatório Conclusivo do estudo realizado ao Gestor Municipal contendo o quantitativo das vagas disponibilizadas e o impacto financeiro oriundo da realização do concurso público, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Não poderá ser designado à composição da Comissão nem nela permanecer o servidor que:

I – tenha interesse em se inscrever no PSS.

II – esteja respondendo processo administrativo disciplinar

§1º. Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo exigirá-se dos designados declaração de que não estão incurso em quaisquer das hipóteses arroladas nos incisos I e II deste artigo.

§2º. Na hipótese do servidor ser membro da Comissão Especial quando da deflagração de um novo certame, no qual constem cargos que o mesmo tenha interesse em concorrer, deverá solicitar seu imediato afastamento, sob pena de ser impedido de realizar as etapas do processo em que estiver inscrito e sofrer as sanções previstas em lei.

§3º. Na hipótese descrita no §2º deste artigo, o desligamento definitivo e a substituição do servidor membro da Comissão, que requerer o afastamento, deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias anteriores à publicação do Edital, perdurando até a homologação do Resultado Final.

Art. 4º. À Comissão Especial do Processo Seletivo compete a fiscalização de todas as etapas realizadas durante o processo seletivo.

Art. 5º. Ao (À) Presidente compete presidir as reuniões da Comissão.

Parágrafo Único. Em suas ausências ou impedimentos, o(a) Presidente será substituído (a) pelos demais membros da Comissão, observando-se a ordem descrita nos incisos de I, II e III do art.2º deste Decreto.

Art. 6º. Ao (À) Secretário (a) da Comissão compete:

- I – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão. II
- lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;



III – elaborar ofícios, relatórios, minutas, assinando-os em conjunto com os demais membros.IV – autuar, paginar, numerar e rubricar o Processo Administrativo do Processo Seletivo.

Art. 7º. Todos os atos praticados pela Comissão deverão ser motivados e referendados pelo Chefe do Executivo Municipal, sob pena de nulidade do processo.

Art. 8º. Para cumprir com suas atribuições, a Comissão terá acesso aos órgãos subordinados à Administração Pública Municipal Direta e Indireta, aos documentos e demais meios instrumentais necessários, pertinentes ao Concurso Público.

Art. 9º. Conceder-se-á gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com o anexo VI - da Lei Municipal nº 130/2014, a qual será paga até a homologação do Resultado Final do certame pelo Chefe Executivo, quando os trabalhos da Comissão Especial serão encerrados.

Art. 10. Eventuais omissões contidas neste Decreto serão decididas pela Comissão por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e vinte e três.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.007.102/0001-29
Email: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP 68580-000
Itupiranga - PA



ERRATA Nº 01-2023/DECRETO Nº. 007/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, BENJAMIN TASCA, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos da Lei Orgânica deste Município, considerando lapso de digitação, torna pública a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Parágrafo Único. A Comissão deverá apresentar Relatório Conclusivo do estudo realizado ao Gestor Municipal contendo o quantitativo das vagas disponibilizadas e o impacto financeiro oriundo da realização do concurso público, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto.

LEIA-SE:

Parágrafo Único. A Comissão deverá apresentar estudo do impacto financeiro oriundo da realização do Processo Seletivo Simplificado PSS, no prazo de 10 (dez) dias a contar da homologação do certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga de Itupiranga – Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal